



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2879

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: João Hamilton Silveira

Data: 15/10/1985

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 522, de 12/11/1985. Modifica o § 2º do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, revogando a Resolução nº 485, de 11/06/1984.

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 06

espécie: P.R.
categoria: modifica
CX: 08
Ordem: 11
nº 115.04

RESOLUÇÃO 522 DE 12.11.85

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Vereador João Hamilton Silveira

Assunto:

Modifica o § 2º, do Artigo 133, do Regimento Interno.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 15.10.85
- 2 A Comissão Especial em 25.10.85
- 3 Aprovado em 1a. discussão em 29.10.85
- 4 Aprovado em 2º-0-12.11.85
- 5 A Com. de Redação - 12.11.85
- 6 Aprovado em 3º-0-12.11.85
- 7 Enviado à publicação em 13.11.85
- 8 Arquivado
- 9
- 10

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N°. 522, de 12 de novembro de 1985.

Modifica dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. — O § 2º, do Artigo 133, do Regimento Interno desta Casa, modificado pela Resolução nº. 485, de 11 de junho de 1984, passa a vigorar com o seguinte teor:

“§ 2º — A palavra será concedida ao orador, obedecida a ordem de inscrição, ficando assegurado ao Líder ou Porta-Voz do Prefeito o direito de se inscrever em último lugar”.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 485, de 11 de junho de 1984.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de novembro de 1985.

Manoel Soares Lopes — Presidente

Sérgio Rocha Souza — Secretário

J. DO NORTE - 17.11.85.



Câmara Municipal de Montes Claros

Rua Governador Valadares, 223 - 1.º andar - 39.400 - Montes Claros - MG

Em de

de 198

Ofício n.º:

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 522, de 12 de novembro de 1985.

Modifica dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O § 2º, do Artigo 133, do Regimento Interno desta Casa, modificado pela Resolução nº 485, de 11 de junho de 1984, passa a vigorar com o seguinte teor :-

" § 2º - A palavra será concedida ao orador, obedecida a ordem de inscrição, ficando assegurando ao Líder ou Porta-Voz do Prefeito o direito de se inscrever em último lugar."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 485, de 11 de junho de 1984.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de novembro de 1985.

Manoel Soares Lopes
Presidente

Sérgio Rocha Souza
Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Modifica dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O § 2º, do Artigo 133 do Regimento Interno desta Casa, modificado pela Resolução nº 485, de 11 de junho de 1984, passa a vigorar com o seguinte teor :-

" § 2º - A palavra será concedida ao orador , obedecida a ordem de inscrição , ficando assegurado ao Líder ou Porta-Voz do Prefeito o direito de se inscrever em último lugar . "

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 485, de 11.06.84.

Sala das sessões, 15 de outubro de 1985.

Vereador João Hamilton Silveira

Sou ass. pela aprovação.
M. H. S. - 29-10-85

Com: ~~Hosna~~ - Século - Caros.

ACTA DE VETO NO 19 DE NOVEMBRO DE 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

EM 29 DE outubro DE 1985

José
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

EM 12 DE novembro DE 1985

José
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR

EM 12 DE novembro DE 1985

José
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EM 12 DE novembro DE 1985

José
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Examinando o presente projeto de resolução, manifestamos a nossa posição contrária à sua aprovação, por entendermos que o mesmo cria um privilégio injustificável para o Porta-Voz do senhor Prefeito nesta Casa, cuja medida chega mesmo a ser antidemocrática. Ademais, sabemos que a referida proposição outro propósito não tem, senão é de conceder ao aludido Porta-Voz a oportunidade de rebater críticas que vierem a ser feitas neste Legislativo à Administração Municipal.

Sala das sessões, 29 de outubro de 1985.

Carlos Pimenta de Figueiredo
Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo